

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 695/2003.

"Aprova a Realização de Convênio com a Secretaria Estadual da Fazenda e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a realização de Convênio para efeito de cooperação e assistência mútua entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Itarana visando incrementar a arrecadação de tributos estaduais e a implantação do Programa Municipal de Educação Tributária.

Art. 2º - Fica o município autorizado a ceder, adaptar e capacitar servidores municipais para participarem da execução do convênio.

Art. 3º - Fica autorizado a realização de promoções, campanhas e sorteio de prêmios visando incrementar a arrecadação de tributos a fim de melhorar as receitas municipais.

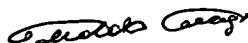
Art. 4º - Fica aprovado os sorteios realizados no ano de 2001 que teve como premiada a Sr^a. Elza Brandt Schneider, CPF nº 881 044 277-68, conforme Nota Fiscal nº 34217 emitida em 21/01/2002 e do ano de 2002 a Sr^a. Holdina Ahnert Pagung, CPF nº 478 438 967-91, conforme Nota Fiscal nº 357451, emitida em 17/01/2003.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei no orçamento vigente fica aberta a dotação orçamentária 020003.0412300052.006.3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com anulação da dotação 999001.9999900992.054.9.9.99.99.999 - Reserva de Contingência no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal